

# **ROBÔ JANUS: POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA OS FEITOS ADMINISTRATIVOS.**

**Lígia Vieira de Sá e Lopes**

ligiavie@hotmail.com

## **INTRODUÇÃO**

O presente insight, visa efetuar a análise d ampliação de utilização da inteligência artificial do robô Janus, adotado no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para as searas administrativas eleitorais, de forma a aprofundar os conhecimentos na temática apresentada, com o entrelaçamento teórico e prático do assunto, através de pesquisa bibliográfica, a partir da consulta a artigos, dissertações, teses, manuais de rotinas cartorárias e livros sobre Direito Eleitoral, e utilização de pesquisa documental, com foco nas informações e gerenciamento de dados provenientes do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

## **DESENVOLVIMENTO**

O crescimento exponencial da população e por via de consequência, de litígios, e o quantitativo limitado de recurso humano, tem gerado uma taxa de congestionamento de processos a serem julgados, gerando crítica e insatisfação social, demandando há tempos uma solução pelo judiciário, que garanta celeridade, sem excluir a apreciação aprofundada e individualizada da problemática em litígio.

Com esse fito, tem-se agregado conhecimentos tecnológicos, dentre eles, a utilização da Inteligência Artificial, seja em sistemas, ou robôs que automatizam atos, sobretudo repetitivos, praticados antes, por servidores ou estagiários.

Na justiça eleitoral, essas causas ganham grande relevo, uma vez que os processos são relativos a eleições que ocorrem a cada dois anos, devendo portanto, serem resolvidos dentro desse prazo, sob pena de desvirtuamento dos propósitos almejados, além de todo o cadastramento e manutenção do banco de dados eleitorais, convocação de mesários, carga de urnas, de forma que as atividades administrativas, acabam sendo parte significativa do seu campo de atuação.

Dentro desse contexto, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, desenvolveu o robô Janus, em continuidade ao sistema SINAPSES do Conselho Nacional de Justiça, que visa acelerar ainda mais o processamento dos feitos judiciais, utilizado em um

primeiro momento nas prestações de contas, evidenciando potencial para diminuir as estatísticas processuais.

Preliminarmente, há previsão de utilização desta robótica, somente em conexão com o Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos (*Pje*), com mais ênfase nos impactos de celeridade nas decisões judiciais.

Ocorre que parcela considerável da demanda eleitoral, inclusive no próprio *Pje*, é administrativa, como processos de mesários faltosos, além da convocação de mesários, que se dá fora do *Pje*, e o principal, o atendimento online do eleitor, todos tratados de forma manual e humana, valendo ressaltar, que acaso seja aprovado o novo Código Eleitoral, até as prestações de contas passarão a ter natureza administrativa.

Tudo isso porque a justiça eleitoral tem a característica peculiar, de mescla entre matéria judicial e administrativa, principalmente no tocante a sua atividade finalística, que é organizar e realizar as eleições, sendo plausível a extensão de utilização de mecanismos, como o robô Janus, nos demais procedimentos administrativos.

Haja vista a experiência bem-sucedida do robô Janus, resta salutar a incorporação e aperfeiçoamento através da automação, de atividades repetitivas e de rotina eleitoral, a fim de potencializar os resultados, garantindo celeridade em várias fases do processo eleitoral, com possibilidade de destacamento de mão de obra qualificada, servidores públicos, para atividades que não podem ser automatizadas.

A integração que hora ocorre entre o Sistema de Processo Judicial Eletrônico e o robô Janus, poderia ser realizado e variado entre o Sistema Elo (trata do cadastro de eleitores), o sistema Convoca (sistema de convocação de mesários), o pardal (sistema de recebimento de denúncia de propagandas irregulares), de forma a otimizar várias etapas do processo eleitoral, gerando economia e rapidez.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dito isto, verifica-se a premente necessidade de ampliação na utilização do recurso de inteligência artificial, fornecido pelo robô Janus, a fim de alinhar com mais eficiência ainda os ideais democráticos, aos atos preparatórios e executórios das eleições.

Uma vez que a Justiça Eleitoral é especializada, com a peculiaridade de gerir as matérias administrativas, na mesma medida que conduz as judiciais, sendo as

primeiras, em regra, mais repetitivas, padronizadas e possivelmente melhor contempladas com a mecanização.

Com a possibilidade de modernização dessas etapas, poderia se verificar um cenário de maior disponibilidade de tempo e recursos, para aprofundamento da fiscalização e combate aos elementos comprometedores da lisura dos pleitos eleitorais, desde as tentativas de fraude no alistamento ou transferências eleitorais irregulares, até irregularidades constatadas através de propagandas eleitorais e abuso de poder político ou econômico.

## REFERÊNCIAS

CNJ. **Robôs e inteligência artificial vão dinamizar processos na Justiça Eleitoral baiana.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/robos-e-inteligencia-artificial-vaod dinamizar-processos-na-justica-eleitoral-baiana/>

TRE-BA. **Automação e inteligência artificial: robôs do novo sistema Janus vão dinamizar processos no TRE-BA.** Disponível em: <https://www.tre-ba.jus.br/imprensa/noticias-tre-ba/2021/Junho/automacao-e-inteligencia-artificial-robos-do-novo-sistema-janus-vaod dinamizar-processos-no-tre-ba>